



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### ATA DA 23ª SESSÃO PRESENCIAL DE JULGAMENTO E 11ª SESSÃO PRESENCIAL ADMINISTRATIVA EM 29 DE ABRIL DE 2024

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Luiz Osorio Moraes Panza. Secretariada pela doutora Danielle Cidade Morgado Maemura, nos termos do art. 64, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal. Presentes os senhores julgadores: desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, desembargador federal João Pedro Gebran Neto, substituto em exercício, e dos desembargadores eleitorais Julio Jacob Junior, Anderson Ricardo Fogaça, Guilherme Frederico Hernandez Denz e José Rodrigo Sade. Ausente o desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Presente o procurador regional eleitoral, Marcelo Godoy. Às catorze horas, foi aberta a sessão pelo desembargador Luiz Osorio Moraes Panza que, dando início aos trabalhos, cumprimentou a todos os membros da Corte, servidores e advogados que se encontram presentes, assim como todos que acompanham pela plataforma virtual do Youtube.

Após, aprovada a ata da 22ª sessão presencial e 10ª sessão administrativa, de 22.04.2024.

No julgamento dos processos: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600376-78.2023.6.16.0000; PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603060-10.2022.6.16.0000; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602982-16.2022.6.16.0000; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603473-23.2022.6.16.0000; REPRESENTAÇÃO ELEITORAL Nº 0600533-51.2023.6.16.0000; AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0604294-27.2022.6.16.0000 (SEGREDO DE JUSTIÇA), de relatoria do desembargador Luiz Osorio Moraes Panza, a sessão foi presidida pela desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani.

### JULGAMENTOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600080-22.2024.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

AtaPresencial023 e 011 ADM-2024

2

**RELATOR: DES. JULIO JACOB JUNIOR**

**REQUERENTE: EMMANUEL CAETANO LOBO DAMASO DE OLIVEIRA GOMES ALVES FERREIR**

**ADVOGADO: JONATHAN ISAÍAS AMARAL SANTOS**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte deferiu o pedido de regularização de inadimplência, nos termos do voto do relator.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600092-81.2023.6.16.0061**

**PROCEDÊNCIA: ARAPONGAS/PR**

**RELATOR: DES. ANDERSON RICARDO FOGAÇA**

**RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - ARAPONGAS - PR - MUNICIPAL**

**ADVOGADO: FERNANDO ROCHA BERESTINO**

**ADVOGADO: JOAO ALBERTO GRACA**

**RECORRIDO: RAFAEL FELIPE CITA**

**ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONCALVES**

**ADVOGADA: ISABELA VIEIRA LEON**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N° 0600520-52.2023.6.16.0000**

**PROCEDÊNCIA: DOIS VIZINHOS/PR**

**RELATOR: DES. ANDERSON RICARDO FOGAÇA**

**RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA**

**RECORRIDO: ROZANGELA DA SILVA ROSIN**

**RECORRIDO: DALBERTO SANTOS NONATO**

**RECORRIDO: GILSON WOLF**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Manifestação oral do procurador regional eleitoral.

**RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N° 0600089-40.2021.6.16.0177**

**PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR**

**RELATOR: DES. GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ**

**REVISOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA**

**RECORRENTE: ALESSANDRO ADELINO OTTO**

**ADVOGADA: ANA VITORIA SILVEIRA RIBEIRO**

**RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

AtaPresencial023 e 011 ADM-2024

3

**Decisão:** Julgamento suspenso, em face de pedido de vista do relator, com retorno para a sessão presencial do dia 06.05.2024. Manifestação oral do procurador regional eleitoral.

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600376-78.2023.6.16.0000**

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANDREA WANDEKOKEN DE SOUZA DEPUTADO FEDERAL

REQUERENTE: ANDREA WANDEKOKEN DE SOUZA

ADVOGADA: VANESSA DAS NEVES PICOUTO

ADVOGADA: VICTORIA LUISA SIMAO NACHTY GAL

ADVOGADA: EMMA ROBERTA PALU BUENO

**Decisão:** Julgamento suspenso, em face de pedido de vista do juiz José Rodrigo Sade, com retorno para a sessão presencial do dia 13.05.2024. Sustentação oral da advogada Emma Roberta Palu Bueno.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603060-10.2022.6.16.0000**

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

INTERESSADO: ELEICAO 2022 NIVALDO RAMOS DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADA: DANIELE ARMSTRONG

REQUERENTE: NIVALDO RAMOS

ADVOGADA: DANIELE ARMSTRONG

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas, nos termos do voto do relator.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602982-16.2022.6.16.0000**

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 SAMIA CRISTINA YEBAHI DEPUTADO FEDERAL

EMBARGANTE: SAMIA CRISTINA YEBAHI

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA ROSA



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial023 e 011 ADM-2024

4

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, acolheu-os, com efeitos infringentes, nos termos do voto do relator.

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603473-23.2022.6.16.0000**

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

**RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA**

**EMBARGANTE: ISABEL CRISTINA DINIZ**

ADVOGADO: FERNANDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADA: MARIA LUCIA BARREIROS

ADVOGADO: JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI

ADVOGADA: PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU

ADVOGADA: LYGIA MARIA COPI

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO PECCININ

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603117-28.2022.6.16.0000**

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

**RELATOR: DES. JOSÉ RODRIGO SADE**

**EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER DEPUTADO FEDERAL**

**EMBARGANTE: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

ADVOGADO: LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO

ADVOGADO: FERNANDO BUENO DE CASTRO

ADVOGADO: ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitou-os, nos termos do voto do relator.

### **REPRESENTAÇÃO ELEITORAL Nº 0600533-51.2023.6.16.0000**

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

**RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA**

**REPRESENTANTE: UNIAO BRASIL - PARANA - PR - ESTADUAL**

ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONCALVES

ADVOGADA: FERNANDA BERNARDELLI MARQUES

ADVOGADA: ISABELA VIEIRA LEON



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

AtaPresencial023 e 011 ADM-2024

5

**REPRESENTADO: DIRETORIO ESTADUAL PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD**

**ADVOGADO: PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte julgou parcialmente procedente a representação, nos termos do voto do relator. Sustentação oral da advogada Isabela Vieira León.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600091-96.2023.6.16.0061**

**PROCEDÊNCIA: ARAPONGAS/PR**

**RELATOR: DES. ANDERSON RICARDO FOGAÇA**

**RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - ARAPONGAS - PR - MUNICIPAL**

**ADVOGADO: FERNANDO ROCHA BERESTINO**

**ADVOGADO: JOAO ALBERTO GRACA**

**RECORRIDO: RAFAEL FELIPE CITA**

**ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONCALVES**

**ADVOGADA: FERNANDA BERNARDELLI MARQUES**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. O desembargador eleitoral Julio Jacob Junior declarou voto.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 0600005-80.2024.6.16.0000**

**PROCEDÊNCIA: ANTONINA/PR**

**RELATOR: DES. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO**

**IMPETRANTE: CESAR AUGUSTO DURAES RIBEIRO**

**ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DURAES RIBEIRO**

**PACIENTE: JURANDIR RODRIGUES DE PAULA**

**ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DURAES RIBEIRO**

**IMPETRADO: JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE ANTONINA PR**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte não conheceu do habeas corpus criminal, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Cesar Augusto Duraes Ribeiro. Manifestação oral do procurador regional eleitoral.

Julgamentos adiados, por falta de quórum necessário, para a sessão presencial do dia 06.05.2024: **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N° 0600019-64.2024.6.16.0000; AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N° 0600018-79.2024.6.16.0000; AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial023 e 011 ADM-2024

6

**Nº 0604294-27.2022.6.16.0000 (SEGREDO DE JUSTIÇA) e;  
RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600325-91.2020.6.16.0123.**

Julgamentos adiados, por ausência do relator, para a sessão presencial do dia 06.05.2024: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600179-89.2024.6.16.0000; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600175-52.2024.6.16.0000 e; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600276-89.2024.6.16.0000.**

Durante o julgamento do terceiro item da pauta, RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600520-52.2023.6.16.0000, o presidente, desembargador Luiz Osorio Moraes Panza, concedeu a palavra ao juiz Julio Jacob Junior:

“... Eu me filio a um outro ponto, que eu acho que é muito relevante senhor presidente, de trazer, aproveitando o julgamento, para trazer esse desafio para a Secretaria. Nós continuamos, nós magistrados de segundo grau, não temos acesso aos processos de primeiro grau e, para ter acesso a qualquer processo, eu só consigo fazer isso, se o juiz da Comarca de primeiro grau me der acesso ao processo. Com muita franqueza aqui, não me parece fazer nenhum sentido. Eu queria pedir, aproveitar o julgamento, além de acompanhar o voto do eminente relator, pedir os esforços dessa presidência para que todos nós magistrados tivéssemos acesso irrestrito aos processos de primeiro grau... irrestrito. Lógico que, quando a gente acessa o processo vai ficar registrado nosso acesso ao sistema, mas hoje nós não temos esse acesso, infelizmente. Então, dificulta muito, não nesse processo, em qualquer outro processo que a gente possa querer consultar, que é citado numa petição, mesmo em um conflito de competência, num outro processo que ainda está em primeiro grau, a gente não tem esse acesso. Não me parece um desafio tão grande, me parece que se criar um código de usuário para nós, juízes de segundo grau, para acesso ao sistema, e esse acesso for ilimitado, a gente consegue ter esse acesso. Então queria aproveitar e pedir à presidência que nos ajude a ter esse acesso, senhor presidente”. Ato contínuo, o presidente, concordando, questionou: “Bem observado, porque na realidade parece tão simples, tão óbvio, no Projudi nós temos isso, não é?” Nesse instante, o desembargador eleitoral Guilherme Frederico Hernandez Denz se manifestou: “Senhor presidente, pois é, pelo menos, na verdade, quando a



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial023 e 011 ADM-2024

7

gente está fazendo plantão, nós não temos acesso também. Eu estava de plantão essa semana, tive vários problemas com os inquéritos policiais em segredo de justiça, que só realmente o juiz de primeiro grau que tem acesso, e nós não conseguimos acesso, assim; e lá, nós também já fizemos várias reivindicações ao Tribunal de Justiça do Paraná, então não sei se é um caso tão simples assim, não sei. Porque lá também nós não temos, pelo menos, eu não atuo no crime lá, só atuo no cível, não sei como seria no segundo grau ao relator do crime. Eu não sei se o desembargador Fogaça tem acesso”. Em seguida, o presidente esclareceu a questão: “O relator tem acesso, mas tem impedimento quando tem algum segredo de justiça, daí realmente... Isso aí tem um equívoco, veio para você como relator, mas eu preciso ter acesso porque já eu estou com recurso em cima de alguma decisão, aí você tem que entrar em contato. Já houve solicitação de ‘TI’ que providenciasse isso, mas me parece tão obvio ter acesso que você vai ter que julgar. É uma matéria, basicamente, o efeito é devolutivo. Então é complicado, mas eu vou constar em ata isso, Danielle Morgado Maemura para nós vermos o que é possível fazer. Eu não sei se a limitação ficará aqui no Paraná ou se tem que ir para Brasília; esse é o problema”. Na sequência o desembargador eleitoral Julio Jacob Junior agradeceu ao presidente e, na sequência, o desembargador eleitoral José Rodrigo Sade ainda complementou: “... o promotor inclusive fala que não vai juntar as peças porque o feito é eletrônico, então ele imaginou que nós teríamos acesso... mas não temos realmente.” “Retomando a palavra, o senhor presidente disse: “... vamos providenciar, pelo menos vamos tentar, o não já temos, não é? Vamos tentar o sim”. Em seguida, o juiz Julio Jacob Junior complementou: “Ou no limite, senhor presidente, se não tiver acesso, pedir às secretarias, orientar os cartórios que, sempre que suba um processo, encaminhem, façam um escaneamento ou repasse do processo integral. Seria uma alternativa pesada, difícil, trabalhosa. Por isso que eu insisto na busca do acesso. Me parece que criar oito *logins* para a gente ter acesso não é um trabalho tão difícil.” Na sequência, o senhor presidente: “Não, não... perfeito, vamos anotar isso, vamos providenciar. Vou falar com o desembargador Sigurd. ”

Ao final da sessão, o desembargador eleitoral Anderson Ricardo Fogaça pediu a palavra: “Senhor presidente, obrigado. Eu gostaria



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial023 e 011 ADM-2024

8

de deixar registrado que hoje estamos lançando a Revista Paraná Eleitoral, que é uma revista da Escola Judicial Eleitoral, vinculada ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e que mostra a excelência dos trabalhos, do direito eleitoral que temos, tanto aqui no Paraná quanto de fora, porque essa revista é uma das... pelo menos das escolas que eu conheço, ela talvez seja a única que tenha Qualis na sua revista. Nós temos Qualis B2, então é uma grande conquista aqui da Escola, de gestões anteriores. Eu não sei dizer em que ano que foi conseguido, qual foi o presidente da Escola, o diretor da Escola e o presidente do Tribunal Regional Eleitoral, que à época conseguiu, mas é um grande feito para uma revista de uma Escola Judiciária. Temos artigos muito atuais, muito bons e então, hoje está sendo lançado, temos a versão física, e a versão online. Então ela já está no nosso site, a versão online, e fica o convite para todos os membros desta Corte, advogados que estejam assistindo, acadêmicos, juízes eleitorais, para encaminharem artigos para a nossa revista, que serão analisados, tem aquele sistema de *double check*, e *review*, e temos então artigos de alta grandeza. Então, senhor presidente, é isso, gostaria de agradecer. Vou mostrar a capa dela". Nesse momento, o senhor presidente retomou a palavra: "Eu agradeço, é importante divulgar isso porque é matéria de conhecimento, que eu digo, você ler esses artigos de qualidade, ampliando conhecimento nessa matéria eleitoral, que não é muito difundida. Dificilmente você encontra, na área acadêmica, desembargador Anderson e eu, somos da área acadêmica, assim como os demais colegas. Mas, especialmente na Federal, você tem poucos alunos que vão fazer mestrado ou doutorado em direito eleitoral. Você tem constitucional, civil, penal, os processos administrativos, enfim, mas em direito eleitoral são pouquíssimos. Eu só me lembro da minha colega no mestrado, a professora Eneida Desiree Salgado. Ela foi minha colega no mestrado e foi para a seara eleitoral. Ela começou com constitucional e foi para o eleitoral, ela gosta muito. Mas dá para contar nos dedos". Em seguida o desembargador eleitoral Anderson Ricardo Fogaça salientou que "Hoje será assinado o termo de cooperação com a Universidade Federal do Paraná, às dezessete horas. Temos tido vários contatos e muito apoio da Universidade aqui na gestão da Escola e também do próprio Tribunal Regional Eleitoral. Estamos realizando aquele curso de direito eleitoral, as aulas foram gravadas em abril,





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

AtaPresencial023 e 011 ADM-2024

9

algumas ainda faltam serem gravadas. Será um curso de trinta horas direcionado a todos os juízes eleitorais, basicamente com professores da Federal, e com membros da Corte, temos advogados também nesse curso, mas sempre com algum viés acadêmico. Então senhor presidente, gostaria de deixar registrado também a nossa alegria. Nesse momento, o senhor presidente concluiu: “Perfeito, ficamos alegres. Daqui a pouco será assinado esse convênio. É importante isso para o engrandecimento do Tribunal Regional Eleitoral em parceria com a Universidade Federal do Paraná”.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinquenta e dois minutos do dia 29 de abril de 2024, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu  
Danielle Cidade Morgado Maemura, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo senhor presidente, deste Tribunal.

Curitiba, 29 de abril de 2024.

**DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA**  
Presidente em exercício

**DESA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**  
Presidente em exercício